



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Hospital Municipal Raul Sertã; Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro; Subsecretaria de Atenção Básica; Programa Melhor em Casa; Estratégia de Saúde da Família; Hemocentro Regional de Nova Friburgo; CEREST; Gerência de Saúde Mental; Vigilância em Saúde Ambiental; Vigilância Sanitária; Núcleo Descentralizado das Ações de Vigilância em Saúde da Região Serrana. Fundo Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Saúde;
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico, Via Registro de Preço nos termos da Lei nº14.133/21.
1.4	Período:	01 (um) ano a contar da assinatura da ATA de Registro de Preço.
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei 14.133/21.

1.6 Aquisição de Material de Limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U/C	QTDE
COTA EXCLUSIVA				
01	ÁGUA SANITÁRIA - 01 LITRO. ESPECIFICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.		Litro	4831
02	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% COM VÁLVULA PUMP – PARA SUBSTITUIÇÃO DE TOTEM OU USO EM MESA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 420G. CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991. EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 400 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		Und	2426
03	BALDE - COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS, ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO DE		Und	71



	ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS, COMPATÍVEL COM CARRO DA MARCA BRALIMPIA, MODELO AMÉRICA, COM SUPORTE DE BALDE E ESPREMEDOR, EXISTENTE NAS UNIDADES.			
04	BALDE PARA CARRO FUNCIONAL, CAPACIDADE 15 LITROS, COMPATÍVEL COM CARRO DA MARCA BRALIMPIA, MODELO AMÉRICA, COM SUPORTE DE BALDE E ESPREMEDOR, EXISTENTE NAS UNIDADES.		Und	70
05	BALDE PLÁSTICO CANELADO , PRODUZIDOO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E CAPACIDADE, APROXIMADAMENTE, DE 10 L COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR). COR VERMELHO.		Und	112
06	BALDE PLÁSTICO CANELADO , PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E CAPACIDADE, APROXIMADAMENTE, DE 10 L COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR). COR AZUL.		Und	440
07	BALDE PARA SUPERFÍCIE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS E COM ALÇA DE FERRO		Und	144
08	CABO ERGONÔMICO, EM ALUMÍNIO, PARA MOP , MEDINDO 140 A 150CM, DIÂMETRO DE 22MM, SEM ROSCA.		Und	150
09	CARRO CUBA COLETOR DE LIXO - C/TAMPA ; CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 LITROS E 230KG DE CARGA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE MÉDIA/ALTA DENSIDADE, EM COR CLARA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. COM DRENO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS E RODÍZIOS GIRATÓRIOS.		Und	12
10	CARRO FUNCIONAL COMPLETO, BRALIMPIA - MODELO AMÉRICA , COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, BALDE E ESPREMEDORES.		Und	16
11	CARRO COLETOR DE LIXO, TIPO GARI, COM TAMPA – CAPACIDADE PARA 120 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 2 RODAS. COR VERDE.		Und	30
12	CERA LÍQUIDA PARA PISO E DILUIÇÃO COM ÁGUA - GALÃO DE 05 LITROS		Galão	146
13	CORO ATIVO MULTIUSO , CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE BANHEIROS, COZINHAS, VIDROS, PISOS, VASOS SANITÁRIOS, RALOS, TECIDOS E ESTOFADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC COM 500ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL).COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR). PRODUTO SIMILAR AS MARCAS: YPÊ, VEJA E UAU.		Frasco	4122
14	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM SUPORTE EM AÇO (COLETOR 5 CESTOS, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA, COM ABERTURA FRONTAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO A QUE SE DESTINAM E CORES CONFORME CODAMA. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, COM ESTRUTURA METÁLICA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE TOOS OS INSUMOS PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO SUPORTE E MONTAGEM DO CESTOS, SE FOR O CASO. CORES: VERMELHO, VERDE, CINZA, MARROM E AMARELO.		Conj	43
15	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML , FABRICADO EM POLIPROPILENO, BRANCO, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, INDICADO PARA AQUECIMENTO. LIVRE DE BISFENOL A,		Pct	14873



	PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, DEVE CONTER ETIQUETA DE CERTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM ROTULADOS COM NUMERAÇÃO "5". COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR).			
16	DESENTUPIDOR DE PIA, DE BORRACHA.		Und	99
17	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM BORRACHA, COM CABO DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 60 CM.		Und	98
18	DESINFETANTE MULTI USO, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU OUTRA SUAVE - GALÃO DE 05 LITROS		Galão	695
19	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML – NEUTRO; BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COM REGISTRO NO MIN. SAÚDE / ANVISA. MARCA REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, ODD, MINUANO.		Und	6090
20	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR HIPERCONCENTRADO- ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR < 50%; ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO< 15%;5-CLORO-2-METIL- ISOTIAZOLIN-3-ONA (CMIT) E 2-METIL – 4- ISOTIAZOLIN-3-ONA (MIT) MÁXIMO 0,0022% - O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR O SUPORTE DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICA EM PARTES IGUAIS, INDEPENDENTE DA PRESSÃO DA AGUA. GALÃO C/ 5 LITROS. REGISTRO ANVISA.		Galão	621
21	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL- COM RESERVATÓRIO; DE PAREDE; PARA AMBIENTE HOSPITALAR, COM CAPACIDADE PARA REFIL DE 800 ML; BRANCO/CINZA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 28 CM ALTURA, 13CM DE LARGURA E 13CM DE PROFUNDIDADE; DEVE ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.		Und	505
22	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: MODELO QUE PERMITA A SAÍDA DE PAPEL FOLHA POR FOLHA, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTOS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 15CM DE ALTURA X 26CM DE LARGURA X 13,5CM DE PROFUNDIDADE, DEVE ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.		Und	429
23	ESCADA EM ALUMÍNIO - 06 DEGRAUS, COM PATAMAR. PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. PESO MÁXIMO SUPORTADO, NÃO INFERIOR A 120 KG.		Und	54
24	ESCOVA LIMPEZA OVAL - MÉDIA, CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; CERDAS DE NYLON. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM X 6 CM X 4,5 CM.		Und	205
25	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COM FIOS FINÍSSIMOS, EMARANHADOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM 8 UNIDADES, PESANDO 60G, NO MÍNIMO. COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT CERFLOR, FSC OU SIMILAR). PRODUTO SIMILAR AS MARCAS:ASSOLAN, BOM BRIL E QLUSTRO.PACOTE C/ 8 UNIDADES.		Pct	722
26	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA - ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA COM ESPUMA EM POLIURETANO; COM ABRASIVO EM UMA DAS FACES; TIPO DUPLA FACE; ANTIBACTERIANA.		Und	1741
27	ESPREMEDOR P/CARRO FUNCIONAL BRALIMPIA COMPATIVEL COM O MODELO AMÉRICA, EXISTENTE NAS UNIDADES.		Und	36
28	FIBRA REFIL LT VERDE ABRASIVA DE 10 X 26CM, APROXIMADAMENTE.		Und	6588
29	GARRAFA PLÁSTICO PET - BRANCO/ TRANSPARENTE, C/ TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE 01 LITRO		Und	60
30	GUARDANAPO DE PAPEL TAM. 34 X 34 CM – BRANCO – PCT C/		Pct	3000



	100 UNID.			
31	HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO 4,0 A 4,5%, GALÃO DE 05 LITROS, P.P. COM REGISTRO NO MIN. SAÚDE/ ANVISA.		Galão	2810
32	LIMPA VIDRO - FR. 500 ML.		Und	1241
33	LIMPADOR DESENGORDURANTE MULTIUSO PARA USO EM COZINHA (500 ML).		Und	1208
34	LIXEIRA - COR BRANCA PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, DE MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS E COM PENAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.		Und	161
35	LIXEIRA – COR BRANCA PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, DE MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS E COM PENAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.		Und	95
36	LIXEIRA- COR BRANCA PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, DE MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS E COM PENAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.		Und	63
37	LIXEIRA - COR VERDE, LIXO COMUM COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS - CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO. CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS E COM PEDAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.		Und	387
38	LIXEIRA - COR VERDE, LIXO COMUM COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO , CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS E COM PEDAL. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.		Und	70
39	LIXEIRA - COR VERDE LIXO COMUM COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS – CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, LAVÁVEL, PROVIDO DE TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO DO EQUIPAMENTO., CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS E COM PEDAL. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.		Und	63
40	NEUTRALIZADOR DE ODORES - GALÃO DE 05 LITROS.		Galão	247
41	PÁ DE LIXO COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO PLÁSTICO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO E COM 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.		Und	136
42	PANO DE CHÃO ALVEJADO. ESPECIFICAÇÕES: PANO DE CHÃO, TIPO SACO; 100% ALGODÃO; ALVEJADO; BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		Und	2812
43	PAPEL TOALHA; MEDIDA 22X19 CM; 60 FOLHAS; COR BRANCA; FOLHA SIMPLES; BOA ABSORÇÃO DE GORDURA E OUTROS; SEM ODOR; NÃO RECICLADO; PICOTADO; PACOTE CONTENDO 02 ROLOS. EMBALAGEM APRESENTANDO O NOME DO FABRICANTE, A MARCA E DIMENSÕES.		Pct	1410
44	PASTA PARA LIMPEZA À SECO - 400 GRAMAS.		Und	610
45	PULVERIZADOR MULTIUSO COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM VÁLVULA REGULARIZADORA DE JATO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA GATILHO NA COR BRANCA OU PRETA E FRASCO BRANCO LEITOSO.		Und	569



46	REFIL MOP PÓ 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA – 40 CM.		Und	207
47	REFIL MOP ÚMIDO , 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA, 340GR OU MAIS (MOP ÁGUA/LÍQUIDO) –COR VERMELHO		Und	589
48	REFIL MOP ÚMIDO , 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA, 340GR OU MAIS (MOP ÁGUA/LÍQUIDO) – COR AMARELO		Und	474
49	REFIL MOP ÚMIDO , 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA, 340GR OU MAIS (MOP ÁGUA/LÍQUIDO) –COR BRANCO		Und	703
50	REMOVEDOR DE USO HOSPITALAR PARA LIMPEZA PESADA- GALÃO 05 LITROS.		Galão	54
51	RODO DRY 45 CM - PARA CABO DE 22MM DE DIÂMETRO.		Und	208
52	SABÃO DE COCO - BARRA DE 200G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE / ANVISA.		Und	1092
53	SABÃO EM PÓ - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM 1000 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		Und	2707
54	SABONETE LÍQUIDO REFIL - SACHÊ DE 800 ML, PH NEUTRO. LEVE PERFUME DE ERVA-DOCE		Sachê	4264
55	SABONETE LÍQUIDO – GALÃO C/ 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: FORMA LÍQUIDA, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PRONTO PARA USO, APARÊNCIA PEROLADA CREMOSA, LIVRE DE RESÍDUOS SUSPENSOS OU PRECIPITAÇÕES, PH ENTRE 6,5 E 7,5 (NEUTRO), NÃO IRRITANTE A PELE E AOS OLHOS, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MS/ANVISA.		Galão	145
56	SACO PLÁSTICO BRANCO, PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS , PACOTE COM 100 UNIDADES. DETERMINA O USO SOMENTE PARA RESÍDUOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E CORRELATOS, CLASSE II, NA COR BRANCA LEITOSA, MATERIAL RESISTENTE. DEVE CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE.		Pct	1659
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR VERDE DE 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES E NA EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A DIMENSÃO. MATERIAL RESISTENTE. A COR VERDE, DEVERÁ DIFERENCIAR OS SACOS PRETOS DE USO NA COZINHA INDUSTRIAL DA UNIDADE, QUE ACONDICIONA RESTOS DE ALIMENTOS E OUTROS RELACIONADOS. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008		Pct	1632
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR VERDE DE 50 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES E NA EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A DIMENSÃO. MATERIAL RESISTENTE. A COR VERDE, DEVERÁ DIFERENCIAR OS SACOS PRETOS DE USO NA COZINHA INDUSTRIAL DA UNIDADE, QUE ACONDICIONA RESTOS DE ALIMENTOS E OUTROS RELACIONADOS. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008		Pct	1666



59	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 30 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA - EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL INCLUSIVE O PESO SUPOSTADO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008		Pct	47
60	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 50 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, CAPACIDADE NOMINAL INCLUSIVE O PESO SUPOSTADO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008		Pct	1319
61	SACO PLÁSTICO VERMELHO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS , COM EMBLEMA DE “RESÍDUO INFECTANTE”, PACOTE COM 100 UNIDADES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, DEVERÁ CONTER EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E COM A INSCRIÇÃO DE: RESÍDUO INFECTANTE. A COR VERMELHA É PARA DIFERENCIAR O USO EXCLUSIVO NO LABORATÓRIO, HEMOCENTRO E PATOLOGIA, SETORES COM RESÍDUOS ALTAMENTE INFECTANTES		Pct	99
62	SACO PLÁSTICO VERMELHO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS , COM EMBLEMA DE “RESÍDUO INFECTANTE”, PACOTE COM 100 UNIDADES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, DEVERÁ CONTER EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E COM A INSCRIÇÃO DE: RESÍDUO INFECTANTE. É PARA DIFERENCIAR O USO EXCLUSIVO NO LABORATÓRIO, HEMOCENTRO E PATOLOGIA, SETORES COM RESÍDUOS ALTAMENTE INFECTANTES.		Pct	99
63	SACO PARA CARRO FUNCIONAL , COMPATÍVEL COM O MODELO AMÉRICA, DA MARCA BRALIMPIA, EXISTENTE NAS UNIDADES – MODELO PADRÃO		Und	60
64	SUPORTE PARA MOP ÚMIDO COM GARRA PLÁSTICA		Und	299
65	SUPORTE PLÁSTICO LT PARA FIBRA		Und	160
66	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP PÓ - 40 CM		Und	189
67	Tela Náilon Comprimento: 25m Largura: 2m Aplicação: MosquiteiroTipo: FilóvCor: verdeTipo Fio: 75/23		Rolo	100
68	VASSOURA COM CABO - BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON COM BASE DE APROXIMADAMENTE 25 CM, CABO PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 120CM, FIXADO POR ROSCA .		Und	288
69	VASSOURA DE GARI : CERDAS DE PIAÇA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, MEDINDO 40CM, COM 42 FUROS, CABO DE PLÁSTICO FIXADO NO CENTRO DA BASE, COMPRIMENTO 1,20 M COM VARIANTES		Und	118
70	VASSOURA LIMPA TETO , COM CABEÇA DE NYLON, ARREDONDADA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 2,50 M		Und	98



71	DISCOS ABRASIVOS, NA COR VERDE, ADAPTADOS À MÁQUINA		Und	72
72	DISCOS ABRASIVOS, NA COR AMARELA, ADAPTADOS À MÁQUINA		Und	48
73	DISCOS ABRASIVOS, NA COR BRANCA, ADAPTADOS À MÁQUINA		Und	48
74	SUORTE PARA OS DISCOS DA ENCERADEIRA INDUSTRIAL DEEP CLEAN 510 PLUS		Und	12
COTA RESERVADA				
75	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO, BRANCO, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, INDICADO PARA AQUECIMENTO. LIVRE DE BISFENOL A, PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, DEVE CONTER ETIQUETA DE CERTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM ROTULADOS COM NUMERAÇÃO "5". COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR).		Pct	5700
77	PANO MULTIUSO PICOTADO – BOBINA, COM NO MÍNIMO, 30 CM X 300M (TIPO PERFEX).		Bobina	491
79	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, COM 30M CADA ROLO, NEUTRO, SEM ODOR, NA COR BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO RECICLADO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 10 CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM FARDOS COM 64 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, FSC OU SIMILAR). PRODUTO SIMILAR AS MARCAS: COTTON DELUXE, CHARME.		Fardo	696
81	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PARA USO EM DISPENSADOR DE PAPEL - COM 2 (DUAS) DOBRAS, TAMANHO APROXIMADO DE 23 X 21 CM, ULTRA BRANCO, SEM ODOR, NÃO RECICLADO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; EMBALAGENS COM 1.000 FOLHAS, APRESENTANDO O NOME DO FABRICANTE, A MARCA E AS DIMENSÕES. COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, FSC OU SIMILAR).		Pct	2986
83	SACO PLÁSTICO AZUL DE 240 LITROS, MUITO RESISTENTE, PARA USO EXCLUSIVO NA LAVANDERIA. CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, DIMENSÕES, CAPACIDADE E PESO A SUPOSTAR. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008		Pct	1226
85	SACO PLÁSTICO BRANCO P/LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE.		Pct	529
87	SACO PLÁSTICO BRANCO P/LIXO HOSPITALAR 240 LITROS - PCT 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA COR BRANCA LEITOSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO		Pct	436



	INFECTANTE.			
89	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR VERDE DE 240 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES E NA EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A DIMENSÃO MATERIAL RESISTENTE. A COR VERDE, DEVERÁ DIFERENCIAR OS SACOS PRETOS DE USO NA COZINHA INDUSTRIAL DA UNIDADE, QUE ACONDICIONA RESTOS DE ALIMENTOS E OUTROS RELACIONADOS. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008		Pct	378
91	SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), CLASSE I, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008		Pct	619
93	SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 240 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), NA COR PRETA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008		Pct	409
COTA PRINCIPAL				
76	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML , FABRICADO EM POLIPROPILENO, BRANCO, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, INDICADO PARA AQUECIMENTO. LIVRE DE BISFENOL A, PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, DEVE CONTER ETIQUETA DE CERTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM ROTULADOS COM NUMERAÇÃO "5". COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, CERFLOR, FSC OU SIMILAR).		Pct	17102
78	PANO MULTIUSO PICOTADO – BOBINA, COM NO MÍNIMO, 30 CM X 300M (TIPO PERFEX).		Bobina	1475
80	PAPEL HIGIÊNICO , FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, COM 30M CADA ROLO, NEUTRO, SEM ODOR, NA COR BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO RECICLADO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 10 CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM FARDOS COM 64 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, FSC OU SIMILAR). PRODUTO SIMILAR AS MARCAS: COTTON DELUXE, CHARME.		Fardo	2088
82	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO , PARA USO EM DISPENSADOR DE PAPEL - COM 2 (DUAS) DOBRAS, TAMANHO APROXIMADO DE 23 X 21 CM, ULTRA BRANCO, SEM ODOR, NÃO RECICLADO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; EMBALAGENS COM 1.000 FOLHAS, APRESENTANDO O NOME DO FABRICANTE, A MARCA E AS DIMENSÕES. COM CERTIFICAÇÃO ECOLÓGICA (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT, FSC OU SIMILAR).		Pct	8961
84	SACO PLÁSTICO AZUL DE 240 LITROS , MUITO RESISTENTE, PARA USO EXCLUSIVO NA LAVANDERIA. CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, DIMENSÕES, CAPACIDADE E PESO A SUPOORTAR. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008		Pct	4282
86	SACO PLÁSTICO BRANCO P/LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE		Pct	1590



	SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE .			
88	SACO PLÁSTICO BRANCO P/LIXO HOSPITALAR 240 LITROS - PCT 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA COR BRANCA LEITOSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE.		Pct	1311
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR VERDE DE 240 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CLASSE I, PACOTE COM 100 UNIDADES E NA EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A DIMENSÃO MATERIAL RESISTENTE. A COR VERDE, DEVERÁ DIFERENCIAR OS SACOS PRETOS DE USO NA COZINHA INDUSTRIAL DA UNIDADE, QUE ACONDICIONA RESTOS DE ALIMENTOS E OUTROS RELACIONADOS. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008		Pct	1134
92	SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), CLASSE I, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008		Pct	1859
94	SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO 240 LITROS - PCT C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE I, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAIS), NA COR PRETA EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR DIMENSÃO DO SACO. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008		Pct	1230

1.7 O objeto desta contratação se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de aquisições usuais de mercado, não sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da Assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma necessidade constante de um insumo utilizado frequentemente dentro das Unidades de Saúde, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para o abastecimento das Unidades de Saúde que compõem sua estrutura com a devida previsão dos itens nelas utilizados.



2.2 Justifica-se a obtenção do material de limpeza, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde, para a higienização de superfícies dos móveis, equipamentos, piso e outros bens. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição visando controle de qualidade, necessidade de garantir a continuidade e a finalidade de limpeza e higienização demandada.

2.3 Os materiais a serem adquiridos visam a conservação dos ambientes internos e externos das Unidades Requisitantes, que demandam a limpeza constante para garantir a saúde e segurança de todos os usuários e colaboradores.

2.4 A ausência de materiais de limpeza adequados pode levar a problemas significativos, ambientes não limpos podem se tornar focos de infecções, diminuir a produtividade dos funcionários e afetar a imagem da instituição. A falta de limpeza pode gerar um aspecto negligente e até causar acidentes, como escorregões em pisos sujos.

2.5 As especificações do objeto bem como seus respectivos quantitativos foram indicados pelas equipes técnicas das Unidades Requisitantes, as quais se responsabilizam por todas as informações lançadas em seus anexos.

2.6 Ademais, a presente aquisição visa a reposição de estoque dos itens pretendidos a fim de não gerar eventuais desabastecimentos das Unidades de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades de toda a Rede Municipal de Saúde período de 01 (um) ano, através da realização de certame licitatório, a fim de determinar o fornecimento do material pelo menor preço unitário com a adoção do Sistema de Registro de Preços, de forma mais econômica possível à administração.

3.1.1 A presente aquisição será através do Sistema de Registro de Preço de acordo com as hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11462/2023, Art. 3º, em principal pela imprevisibilidade do quantitativo a ser utilizado, cumprindo o dispositivo constitucional constante no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

4.1.2 Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada pelas Unidades Requisitantes.

4.1.3 Entregar o material nos horários e locais estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.4 Substituir os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

4.1.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.1.6 Cumprir o objeto do presente estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.2 Sustentabilidade:



4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.2.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3 A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, o prazo de validade dos produtos que serão entregues.

4.4 Os produtos deverão ter o prazo de validade descrito nas embalagens individuais, nos termos da legislação vigente.

- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

Será realizada a indicação de marcas/modelos referenciais para os seguintes itens solicitados:

Item 13: **CLORO ATIVO MULTIUSO** – produtos similares às marcas YPÊ, VEJA E UAU.

Item 20: **DETERGENTE LÍQUIDO** – produtos similares às marcas YPÊ, LIMPOL, ODD E MINUANO.

Item 26: **ESPONJA DE LÃ DE AÇO** – produtos similares às marcas ASSOLAN, BOM BRIL E QLUSTRO

Item 45: **PAPEL HIGIÊNICO** – produtos similares às marcas COTTON DELUXE, CHARME

Tais indicações buscam assegurar a qualidade dos materiais a serem licitados, exigindo que as empresas demonstrem produtos com desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência.

- Da exigência de amostra:

Não será solicitado amostras para o objeto, porém as empresas deverão apresentar catálogos ilustrativos dos produtos/equipamentos, para análise técnica de conformidade e posterior aprovação dos mesmos, a fim de verificar se o produto ofertado realmente está de acordo com as características exigidas.

- *Da vedação de contratação de marca/produto:*

Não Cabe.

- Da exigência de carta de solidariedade:

Não Cabe.

- *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido à natureza do objeto solicitado no presente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



- 5.1 *O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme conveniência e necessidade das Unidades Requisitantes.*
- 5.2 *A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto no local e horário arrolados abaixo, respeitando sempre o período de solicitação de cada Unidade Requisitante:*
- **ALMOXARIFADO CENTRAL** – Av. Conselheiro Julius Arp, nº 80, 2º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ. CEP: 28623-000;
 - *Horários: Segunda a sexta, das 09h:00 às 16h:00, respeitando o horário de almoço entre 12h:00 às 13h:00;*
- 5.3 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



- 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.9 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.
- 6.10 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.11 Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto
- 6.12 O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 6.13 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 6.14 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.
- 6.15 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 6.16.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;



- 6.16.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;
- 6.16.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.16.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.**

7.2 Todos os materiais deverão ser entregues ao Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Conselheiro Julius Arp, nº 80, 2º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ. CEP: 28623-000.

7.3 Da liquidação da despesa:

7.3.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

7.3.2 Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

7.4 Do pagamento da despesa:

7.4.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.4.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.4.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.4.5. O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.1.3 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de



Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.12.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

8.12.1.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.1.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.1.8 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

8.12.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13 - Dos benefícios fiscais da ME'S, EPP'S e EQUIPARADAS na fase de habilitação:

8.13.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.13.3 - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto neste edital e na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.



8.14 Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.14.2 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.14.3 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

8.14.4 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8.14.5 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.14.6 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.14.7 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.14.8 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.14.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.14.10 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.11 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital



mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.14.12 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.14.13 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15 Qualificação Técnica:

8.15.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.15.2.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.15.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.3 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produtos saneantes (produtos de limpeza) ou de higiene pessoal, conforme o caso.

8.15.3.1 A exigência da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para produtos saneantes deverá ser feita apenas para as empresas vencedoras dos itens: 01, 02, 12, 13, 18, 19, 20, 31, 32, 33, 40, 44, 50, 52 e 53.

8.15.3.2 A exigência da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para produtos de higiene pessoal deverá ser feita apenas para as empresas vencedoras dos itens: 54 e 55.

8.15.4 Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE), ou publicação do DOU, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a atividade desenvolvida pela empresa: fabricação, importação, distribuição, armazenamento, fracionamento, transporte, embalagem e reembalagem de produtos saneantes e produtos de higiene pessoal, conforme estabelecido na RDC nº 16/2014.

8.15.5 Para empresas que atuam exclusivamente como comerciantes varejistas, sem realizar as atividades acima mencionadas, não será exigida a apresentação da AFE.

8.15.6 A exigência da Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos saneantes deverá ser feita apenas para as empresas vencedoras dos itens: 01, 02, 12, 13, 18, 19, 20, 31, 32, 33, 40, 44, 50, 52 e 53.



8.15.7 A exigência da Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos de higiene pessoal deverá ser feita apenas para as empresas vencedoras dos itens: 54 e 55.

9 A apresentação de laudo emitido por laboratório credenciado pela INMETRO deverá ser feita apenas para as empresas vencedoras dos itens: 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 86, 89, 91 e 93.

10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2 Da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.6 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;



10.7 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.540.798,80 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Hospital Municipal Raul Sertã	30001.10.302.0085.2.202	1600	33.90.30.04
Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro	30001.10.302.0085.2.203		
Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental	30001.1030500862.208		
Vigilância Sanitária	30001.1030400862.209		
CEREST	30001.1030200862.212		
Sub. Atenção Básica	30001.1030100832.193		
Programa Melhor em Casa	30001.1030200832.199		
Estratégia de Saúde da Família	30001.1030100832.194		
Hemocentro Regional de Nova Friburgo	30001.1030200852.207		
Gerência de Saúde Mental	30001.1030200832.198		
Fundo Municipal de Saúde	30001.1012200812.190		



RUBRICA: _____ FOLHA: _____

Conselho Municipal de Saúde	30001.1012200822.192		
NDVS	30001.1030500862.210	1621	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Termo de referência elaborado por este subscritor auxiliado pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Friburgo/RJ, 26 de março de 2025.

GESTOR:

Higor de Barros Pinto
Matr.: 063.344

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo o **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acuerdo:

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Saúde
Matr.: 063.454